



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA GLEBA I**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e doze, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Srs. Condôminos do Condomínio Quintas da Alvorada Gleba I, sito a Setor Habitacional São Bartolomeu, RA Jardim Botânico - Brasília-DF. A reunião, atendendo à convocação da Sra. Síndica, Mônica Campos Amorim Coelho (quinta 170), conforme Edital expedido na data de 1º de novembro de 2012, realizou-se no estacionamento do Escritório do Condomínio, em frente à portaria principal, às 9h30 em segunda convocação, por não haver número legal no horário estipulado. Foram instalados os trabalhos com a presença dos Senhores Condôminos que assinaram a Lista de Presença, documento integrante desta Ata, tendo sido eleita Presidente da Mesa a Sra. Condômina Vera Fonseca de Paiva (quinta 47), após uma eleição em que também concorreu o Sr. José Eugênio Pinto Campos (quinta 94). A Sra. Presidente convidou-me Carlos Alberto Ribeiro Cascaes Filho para secretariá-la. Aberta a sessão, a Sra. Presidente leu a Ordem do Dia, após o quê, passou a palavra à Sra. Síndica. Com a palavra, a Sra. Síndica justificou a convocação da presente Assembleia lembrando a todos a criação da Comissão de Regularização e a necessidade de serem esclarecidos e discutidos assuntos sobre o processo de Regularização do condomínio, bem como definir prioridades de benfeitorias e suas respectivas taxas extras para obras que se fazem necessárias, uma vez que a taxa ordinária é suficiente apenas, como indica o próprio nome, para as despesas correntes. No que diz respeito à regularização do condomínio, informou a Sra. Síndica ter recebido importantes informações sobre o Processo de Regularização do Condomínio, por meio de diversas reuniões que teve com a Secretária de Regularização dos Condomínios do DF, Sra. Regina Amaral, juntamente com sua Assessoria Jurídica e com o próprio advogado contratado Dr. Mário Gilberto, motivo pelo qual julgou urgente informar todos os condôminos a respeito. A Sra. Síndica relacionou, também, os itens de sugestões de obras a serem executadas e pré-aprovados pelo Conselho, os quais serão submetidos à análise de todos, na presente Assembleia. A seguir, a Sra. Presidente passou a ler o item 1 da Pauta (1)- **Processo de Regularização do CQA I -- Discussões e esclarecimentos sobre "Opção Loteamento Fechado ou Aberto - Área Pública"**, conforme exigência da Lei 4893, de 26.7.2012, diferenças e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**alternativas de regularização “Condomínio Fechado – Área Particular” – esclarecimentos e relatos de estudo preliminar elaborado pelas Sras. Cátia Machado (Presidente do CCF) e Vera Fonseca de Paiva (Conselheira).** O Sr. Sebastião Borges Taquary (quintas 143 e 145) pediu a palavra para perguntar se haveria alguma deliberação sobre o presente item, ao que foi informado pela Sra. Presidente que, no que competia ao relato feito por ela e pela Sra. Cátia Machado, o presente item seria apenas informativo, **sem prejuízo de que ao longo da explanação a Assembleia decidisse deliberar sobre qualquer aspecto do processo de regularização.** O Sr. Sebastião Borges Taquary afirmou que não se sentiu convocado para a reunião 380 do Conselho Consultivo Fiscal e, em razão disso questionou a validade das decisões tomadas naquela reunião, bem como questionou também a legalidade do presente Edital, por não ter sido assinado por quem fazia a convocação, ou seja a Sra. Síndica. A Sra. Cátia Machado, presidente do Conselho, respondeu que todos os conselheiros foram convocados por email, inclusive ele. A Sra. Presidente da mesa, a respeito, disse ao Sr. Sebastião Borges Taquary que, tendo o Conselho sido regularmente convocado, são plenamente válidas as decisões ali tomada. A seguir, a Sra. Presidente da mesa, no que diz respeito à falta de assinatura do edital de convocação da presente assembleia, invocando o código civil e o código de processo civil, lembrou ao Dr. Taquary, também advogado, que a presença do “demandado” supre a falta de convocação regular, ou seja, a presença de Condôminos, inclusive a dele, Dr. Taquary, comprovava que o edital de convocação surtira efeito, tornando-se irrelevante a falta de assinatura da Sra. Síndica. A seguir, a Sra. Presidente passou a palavra à Sra. Cátia Machado (quinta 178), para que a mesma fizesse uma explanação sobre o Processo de Regularização. Com a palavra, a Sra. Cátia Machado explicou a todos sobre a opção adotada pelo Dr. Mário Gilberto no processo de regularização, baseada na Lei 6766/79, que trata de hipótese distinta da nossa realidade, qual seja, de formação de loteamento, pela qual entregaríamos as áreas comuns condominiais (ruas, terreno da pracinha e do parque, quadra de esportes, lote da av. rio Paraná) ao Governo do Distrito Federal, ao passo que já somos um condomínio particular formado. Além disso, a Sra. Cátia Machado explicou que a nova Lei de nº 4893, de 26.7.2012 autoriza a manutenção de muros e portarias de forma onerosa, isto é, todas as áreas comuns do condomínio terão que ser custeadas pelos condôminos. Esclareceu,

*Sebastião Borges Taquary*



## Condomínio Quintas da Alvorada

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos  
Ficou arquivada cópia registrada  
sob o nº 0001500612 em 28/11/2012.

também, que a referida opção importa em grave prejuízo aos condôminos do CQA I, visto que continuam com a obrigação de custear as áreas entregues ao Estado sem nada poder cobrar dos condomínios vizinhos que se servem da passagem do CQA I para chegarem em suas casas, pois inexistente a possibilidade legal de servidão de passagem em terra pública. Em resumo, os Condôminos continuarão a pagar por todas as obras necessárias tais como, asfalto, limpeza, rede elétrica, rede pluvial, etc. Com a palavra, a Sra. Presidente da mesa informou que a referida lei de nº 4893, chamada popularmente lei de muros e portarias, está com sua constitucionalidade questionada pelo MPDF. Com a palavra, a Sra. Síndica informou ter ouvido a opinião de outro advogado sobre o assunto, tendo obtido a informação de que existem alternativas para o Processo de Regularização, mantendo-se, inclusive, as áreas comuns como particulares, do modo como já acontece, em razão de já sermos um condomínio. Com a palavra, a Sra. Presidente lembrou que, no registro inicial da gleba onde está assentado o condomínio, em 1977, consta tratar-se de área particular, havendo reconhecimento de tal característica em sentença transitada em julgado. Continuando, a Sra. Presidente passou a fazer a leitura do Processo de Regularização do Condomínio, registrando, entre outras coisas, que a área foi considerada como um todo, como uma única gleba, não havendo distinção entre as áreas privativas entre si, nem das áreas comuns. Com a palavra, a Sra. Paula Martins (quinta 105) questionou a posição do advogado do condomínio, Dr Mário Gilberto, e se haveria algum condomínio no DF já regularizado, onde as áreas comuns tivessem sido entregues ao GDF. **A Sra. Presidente, a seguir, respondendo à Sra. Paula Martins (quinta 105) informou que o Processo de Regularização do Condomínio está parado na 4ª Turma Cível do TJDFT, em razão de recurso apresentado pelo Ministério Público do DF, nos autos da Dúvida Registrária suscitada pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, a qual gerou o processo nº 2011 01 1 037330-2APC. Informou que a referida Dúvida Registrária se funda, dentre outros, nos seguintes fatos: a) falta da assinatura de todos os proprietários de lotes; b) falta de atualização do Memorial Descritivo; c) inexistência de um loteador, cuja figura só é exigida pela Lei 6766/79, além de se tratar de um ato registrário não previsto na lei específica – fracionamento em que a propriedade já se encontra registrada – em condomínio *pro diviso*, cada módulo**

Setor Habitacional São Bartolomeu - Jardim Botânico - Brasília - DF - 71680-356  
Site: <http://quintasdaalvorada.org.br/> - Escritório: 3367.0392 - Síndico: 8312.2299

CNPJ: 38.049.888/0001-20

*[Handwritten signature]*



## Condomínio Quintas da Alvorada

2º Of. de Reg. de Títulos e Document  
Ficou arquivada cópia registrada  
sob o nº 0001500612 em 28/11/2012.

correspondendo a uma fração ideal de 2.853,00 m<sup>2</sup> de área privativa e área comum; e d) falta de procuração dos proprietários que se fizeram representar, para o advogado Mário Gilberto. Disse, ainda, que não tem conhecimento da regularização de nenhum condomínio por meio da atuação do Dr. Mário Gilberto e que julga contrária aos interesses dos Condôminos do CQAI a opção de regularização com base na Lei 6766/79, que transformaria um condomínio particular em um loteamento oneroso. Isto porque, como já informado, já somos um condomínio privado e não teremos vantagem nenhuma em cedermos parte de nossa área particular para destinação pública, o que importa na utilização de nossas ruas e áreas comuns por qualquer um, não apenas pelos condôminos, principalmente de forma onerosa, ou seja, com o pagamento de sua manutenção pelos condôminos. A seguir, com a palavra, o Sr. Jorge Faiad (quinta 43) propôs a rescisão do contrato de prestação de serviço com o Dr. Mário Gilberto. Com a palavra, a Sra. Presidente lembrou a todos que a contratação do Dr. Mário Gilberto ocorreu em decorrência da Assembleia de 20/12/2008, à qual estiveram presentes 22 Condôminos. A Ata da referida Assembleia registra: "(...) a Condômina Lélia, perguntou se será extinto o condomínio. Dr. Mário Gilberto esclareceu que o pensamento do Ministério Público é retirar muros e guaritas. A decisão de manter ou não o condomínio depende da vontade dos moradores, sendo conveniente a existência de uma associação que defenda seus interesses. Assim sendo, pode permanecer o condomínio, que é uma associação. (...). A Condômina Sueli Aparecida Guiotti Testa questionou como ficaria se não fossem obtidas as assinaturas de todos os Condôminos. Dr. Mário Gilberto informou que, para esses casos, esta Assembléia poderia legitimar a atuação do Síndico em nome de todos os Condôminos. Após confirmar que os presentes não tinham outros questionamentos a fazer, o Sr. Presidente instituiu um intervalo para lanche e solicitou aos advogados presentes, Dr. Mário Gilberto e Dr. Sebastião Borges Taquary, que redigissem os itens de decisão a serem votados pela Assembléia. Após o intervalo, o Sr. Presidente submeteu à Assembléia, as seguintes propostas: 1) A AGE concorda na transformação da matrícula 7.090, no cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, em outras matrículas desmembradas e individuais para cada uma das 183 (cento e oitenta e três) quintas do Condomínio Quintas da Alvorada; 2) A AGE autoriza o Síndico do Condomínio Quintas da Alvorada a subscrever o pedido de registro do Memorial de

Setor Habitacional São Bartolomeu - Jardim Botânico - Brasília - DF - 71680-356  
Site: <http://quintasdaalvorada.org.br/> - Escritório: 3367.0392 - Síndico: 8312.2299  
CNPJ: 38.049.888/0001-20

*[Handwritten signature]*



## Condomínio Quintas da Alvorada

29 Of. de Reg. de Títulos e Documentos  
Ficou arquivada cópia registrada  
sob o nº 0001500612 em 28/11/2012.

loteamento aprovado pelo decreto nº 29.495, de 08.09.2008, como legítimo representante do condomínio Quintas da Alvorada e dos Condôminos eventualmente impedidos ou ausentes. Colocando em votação, as duas propostas foram aprovadas por unanimidade." (Folhas 142 e 143 do processo de Regularização, sublinhados nossos). A Sra. Vera disse que os fatos mencionados no processo de regularização contrariam frontalmente as informações do advogado Dr. Mario Gilberto, que deu a entender à Assembleia do dia 20.12.2008, que os condôminos presentes, mediante a outorga de autorização e procurações, poderiam afastar o direito de propriedade, constitucionalmente garantido, dos condôminos que não compareceram à referida Assembleia. Entendem, ademais, a Sra. Vera e a Sra. Cátia que o Dr. Mário Gilberto, posteriormente, fez crer que os presentes poderiam alterar a natureza de condomínio *pro diviso* que é sinônimo de condomínio civil, em loteamento oneroso, transformação esta que demanda a anuência de **todos** os proprietários. Em resumo, o entendimento das Conselheiras integrantes da Comissão de Regularização vão ao encontro da conclusão do Sr. Jorge Faiad, no sentido da rescisão do contrato de prestação de serviços com o Dr. Mário Gilberto, por entenderem que a linha de defesa por ele adotada não é do interesse do condomínio. Neste momento, a Sra. Síndica informou que o Dr. Mário Gilberto, em conversa com ela, havia lhe dito que, caso os condôminos decidissem adotar uma linha de regularização divergente daquela traçada por ele, ele renunciaria, não permanecendo como advogado do condomínio. Em seguida, a Sra. Presidente lembrou que, caso o Dr. Mário Gilberto não renunciasse como informado pela Sra. Síndica, bastaria que pagássemos a ele a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente ao mês corrente e dar-lhe o aviso de 30 dias de rescisão contratual, conforme consta do contrato de prestação de serviços que a Sra. Síndica a seguir leu. Com a palavra, o Sr. José Eugênio Pinto Campos (quinta 94) registrou sua posição de que a Assembleia do dia 20.12.2008, foi legítima, assim como as deliberações ali ocorridas, tendo havido, no máximo, omissão de informações corretas por parte do Dr. Mário Gilberto, mas nunca má fé por parte dos presentes àquela Assembleia. Com a palavra, a Sra. Cátia Machado confirmou que, ao ler a Ata da citada Assembleia de 20.12.2008, pôde constatar que não houve, naquele momento, explicação por parte do Dr. Mário Gilberto sobre as medidas que estariam sendo adotadas e as consequências de tal ato, de modo que

Setor Habitacional São Bartolomeu - Jardim Botânico - Brasília - DF - 71680-356

Site: <http://quintasdaalvorada.org.br/> - Escritório: 3367.0392 - Síndico: 8312.2299

CNPJ: 38.049.888/0001-20

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



a Assembleia teria sido induzida ao erro. O Sr. Sebastião Borges Taquary informou a todos os presentes que participou daquela Assembleia como mero condômino, não tendo atuado profissionalmente, ou seja como advogado. A Sra. Presidente da mesa leu, então, a folha 143 do processo de regularização em que a ata da Assembleia do dia 20.12.2008, consigna, claramente, que foi solicitado aos **advogados presentes**, Dr. Mário Gilberto e Dr. Sebastião Borges Taquary, que redigissem os itens de descisão a serem votados pela Assembleia. Dessa forma, entende a Sra. Presidente da mesa, estar provado que embora não estivesse atuando como advogado contratado pelo condomínio, o Sr. Sebastião Borges Taquary, elaborou as perguntas feitas àquela Assembleia na qualidade de advogado. A seguir, o Sr. Ernesto Serejo Costa (quinta 125) propôs a denúncia do advogado Dr. Mário Gilberto à OAB e o ajuizamento de uma ação de ressarcimento dos R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) que já lhe foram pagos. O Sr. Edson Cláudio de B. Neiva (quinta 5) pediu que se apurasse responsabilidade pela contratação do Dr Mário Gilberto. A Sra. Cátia Machado sugeriu que cada condômino que se sentisse lesado pelas ações do Dr Mário Gilberto ajuizasse individualmente ação contra o profissional. Com a palavra, a Sra. Cláudia Lyra (quinta 135) sugeriu a todos que refletissem melhor sobre a quantidade de informações recebidas na presente Assembleia, principalmente, sobre a atuação do Dr Mário Gilberto, e que deixassem para deliberar sobre o assunto em uma próxima Assembleia. Informou a todos que esta seria a sua posição sobre o assunto caso a questão fosse para votação. A seguir, o Sr. Ernesto Serejo Costa (quinta 125) propôs que, em uma próxima Assembleia, se votasse a proposta de se buscar restituição dos valores pagos até então ao Dr Mário Gilberto. A Sra. Síndica sugeriu à Presidente da Assembleia a proposta de que iria comunicar-se com o Dr. Mario Gilberto sobre as dúvidas e decisões dos moradores e, caso ele renunciasse ao cargo, ela como representante legal do condomínio iria aceitar. E, caso ele não renunciasse, ela iria providenciar o Termo de Rescisão conforme condições contratuais, além de, juntamente com o Conselho pesquisar indicações de outros advogados que pudessem assumir o processo conforme nossas solicitações. **Colocada para votação a questão da rescisão do contrato do Dr. Mário Gilberto e a contratação de novo advogado foram ambas as propostas aprovadas por ampla maioria.** A seguir a Sra. Presidente passou ao próximo item do Edital – ( 2 ) –

*(assinatura)*



## Condomínio Quintas da Alvorada

29.07. de Reg. de Títulos e Document  
Ficou arquivada cópia registrada  
sob o nº 0001500612 em 26/11/2012.

**Apreciação da proposta de novo escalonamento para cálculo do excesso de consumo de água, com parecer favorável do Conselho Consultivo Fiscal.** Introduzindo o tema, o Sr. José Eugênio Pinto Campos, membro integrante da comissão de obras e criador do atual programa de cálculo da taxa por consumo excessivo de água, descreveu como funciona este sistema. Com a palavra, a Sra. Kátia Bessa (Quinta 11) relatou a todos que teve problemas com o consumo de água, devido a um vazamento em sua caixa d'água, chegando a pagar uma conta excedente de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sugeriu que os casos em que, comprovadamente, o excesso de consumo tenha ocorrido por problemas no sistema de distribuição ou armazenamento de água, sejam eles analisados individualmente. A seguir, o Sr. Marcos Villaça (quinta 92) fez a apresentação da nova proposta aprovada pela Comissão de Obras, conforme sugestão do condômino Sr. Marcelo Senna Valle Pioto (quinta 15), para o novo sistema de cobrança de excesso de consumo de água. Ele explicou, ainda, que a comissão de obras, ao avaliar a sugestão, decidiu simplificar a cobrança, adotando novo sistema (ANEXO I), pelo qual não mais haverá escalonamento, nem tolerância de franquia. O morador irá pagar exatamente o correspondente ao seu consumo, considerando as mesmas fórmulas de cobrança hoje existentes. Ele explicou que, da forma como havia sido aprovado anteriormente, o sistema estava penalizando em dobro o morador e que a forma proposta resultaria em cobrança mais justa. Em seguida, a Sra. Presidente encaminhou para deliberação, pela Assembleia, duas propostas, a saber: 1) Manter-se o atual escalonamento de cálculo de excesso de consumo de água; e 2) Aprovar-se a presente proposta apresentada pela Comissão de Obras (ANEXO I). Colocada em votação, a proposta número 2 foi aprovada pela maioria dos presentes, passando a valer já a partir da próxima leitura de água. Ainda sobre o item 2, o Sr. Carlos Roque da Silva (quinta 19) propôs que a Administração continuasse a informar mensalmente o excesso de consumo dos condôminos, como alerta aos moradores. A Sra. Síndica informou que a adoção desse novo procedimento para a cobrança de excesso de consumo de água deverá diminuir consideravelmente o excesso de consumo, tendendo à redução total. Dando continuidade, a Sra. Presidente passou ao item 3 da pauta – 3) – **Deliberação sobre prioridades de obras e sobre o correspondente recolhimento de Taxa Extra. Item 3.1) – Reforma da quadra de esportes, com parecer favorável do Conselho**

Setor Habitacional São Bartolomeu – Jardim Botânico – Brasília – DF – 71680-356

Site: <http://quintasdaalvorada.org.br/> - Escritório: 3367.0392 – Síndico: 8312.2299

CNPJ: 38.049.888/0001-20



**Consultivo Fiscal e apresentação de orçamentos.** Com a palavra o Sr. Alexandre Azevedo (Quinta 56) propôs que se fizesse uma consulta a todos os condôminos sobre a destinação a se dar à quadra de esportes. A Sra. Síndica lembrou a todos que a reforma da quadra de esportes foi aprovada em reuniões anteriores do Conselho Consultivo Fiscal e em AGE, e só foi anulada porque a taxa extra não estava especificada no edital correspondente. Além disso, ela explicou a todos que a inserção desses itens na atual AGE era para a Administração poder fazer algo de melhoria no condomínio. Levado a votação, esse item não foi considerado prioritário e deixado para um outro momento. O Sr. João José Miguel (quinta 86) perguntou à Sra. Síndica se a Administração ou o Conselho tinham um planejamento pronto de obras a serem executadas. Ela respondeu que esse planejamento não existia por não ser de decisão exclusiva dela, porque tratavam-se de despesas extras que deveriam ser deliberadas e aprovadas em AGE e que, por se tratar de necessidade de cobrança de taxa extra para qualquer benfeitoria, os moradores deveriam deliberar quais as prioridades identificadas pela maioria dos presentes e votar naquelas que achassem mais necessárias. Ela lembrou que, no começo do seu mandato, enviou a todos um formulário de prioridades para preenchimento, exatamente para fazer esse planejamento e que obteve somente 15 respostas, das quais a maioria absoluta colocou como prioridade primeira a questão da segurança e do controle de acesso da portaria. Ela fez vários orçamentos mas precisava da aprovação dos 5 síndicos que compõem a Associação dos Moradores do Setor Habitacional São Bartolomeu para sua execução. Esses, após várias discussões sobre o assunto, resolveram priorizar a construção de uma nova portaria, como foi informado em comunicados anteriores. Os itens inseridos nessa pauta eram para serem priorizados e deliberados conforme a vontade e decisão da maioria presente. **Item 3.2) – Operação tapa buracos, recapeamento das vias internas do condomínio ou colocação de bloquetes.** A Sra. Presidente informou a todos que, por ocasião de Assembleia anterior, a Administração do condomínio não poderia fazer recapeamento ou obras de vulto no asfalto interno até a regularização do condomínio e que haveria a necessidade de deliberação pela suspensão da proibição, antes de se decidir pela escolha do tipo de obra. Colocada a proposta em votação, a suspensão da proibição de se realizar obras no sistema viário do condomínio foi revogada pela maioria dos presentes. A seguir, a Sra.

*João José Miguel*



## Condomínio Quintas da Alvorada

29 Of. de Reg. de Títulos e Document  
Ficou arquivada cópia registrada  
sob o nº 0001500412 em 28/11/2012.

Síndica apresentou as propostas de preço para a realização das três alternativas de obras no sistema viário (ANEXO II), fazendo a observação de que todo custo de obra que envolva as Glebas II e III serão devidamente rateados por eles. Com a palavra, o Sr. Frederico Rabello Tenório da Costa (quinta 171) propôs que a contratação das obras seja por valor global fechado e que as três propostas apresentadas tenham o mesmo critério de avaliação e mesmo conteúdo. Além disso, propôs também que haja acompanhamento da execução das obras, e que se façam aditivos à obra, desde que comprovada sua necessidade. A seguir, a Sra. Presidente perguntou ao Sr. Frederico se ele poderia ajudar no planejamento e acompanhamento das obras de tapa buracos. O Sr. Frederico disse que sim. A seguir, a Sra. Síndica informou que, após as sugestões do Sr. Frederico, iria solicitar novas propostas de serviço adequadas às sugestões apresentadas. Encerradas as discussões sobre o item, a Sra. Presidente encaminhou para deliberação a proposta de se autorizar uma taxa extra única de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), a ser arrecadada já na próxima cobrança de taxa condominial, ou seja com vencimento para o dia 15.12.2012. Além disso, encaminhou também para deliberação, a proposta de que já ficaria automaticamente aprovada pela Assembleia a arrecadação de novos valores, se necessários, desde que não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor original estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Colocada em votação, as duas propostas foram aprovadas pela maioria dos presentes. **Item 3.3) – Início da primeira etapa do projeto de drenagem pluvial, com parecer favorável da Comissão de Obras do CCF.** O Sr. Marcos Villaça fez a apresentação da proposta (ANEXO III). Após muitas discussões e participação de condôminos presentes, foi deliberado que a Administração do condomínio verificará junto à NOVACAP se esse projeto se enquadra nos moldes exigidos pelo governo do Distrito Federal para a regularização do condomínio. Decidiu-se, também, que o projeto de águas pluviais deverá considerar as 7 (sete) ruas do Condomínio, não apenas às 5 (cinco) que constam do projeto apresentado. A partir dessa informação, a ser prestada pela Sra. Síndica, este item deverá ser encaminhado para deliberação e votação em próxima Assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, a Sra. Presidente considerou encerrados os trabalhos, tendo determinado que fosse lavrada a presente Ata que, achada conforme, consoante deliberação,

Setor Habitacional São Bartolomeu - Jardim Botânico - Brasília - DF - 71680-356  
Site: <http://quintasdaalvorada.org.br/> - Escritório: 3367.0392 - Síndico: 8312.2299  
CNPJ: 38.049.888/0001-20

  




## Condomínio Quintas da Alvorada

é redigida e impressa, tendo sido assinada pela Sra. Presidente, e por mim, Secretário.

VERA FONSECA DE PAIVA  
PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES FILHO  
SECRETÁRIO

2º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOC.  
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul  
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900  
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado hoje em Títulos e  
Documentos, protocolado e registrado  
sob o nº 0001500612, livro e folha  
02247-207 em 28/11/2012.  
Selo Digital: TJDFT20120220406226WENF  
Para consultar o selo, acesse  
[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br).

CARTEIRO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
José Jorge Quatro de Souza  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
BRASILIA DF